



Congresso do Desporto e Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens

1. Apresentação

A Associação Portuguesa Mulher e Desporto (APMD) é uma pessoa colectiva sem fins lucrativos cujo extracto de estatutos se encontra publicado na II Série do Diário da República de 26 de Março de 1998. É constituída por 358 pessoas associadas, e tem como fim promover o aumento da participação das mulheres no desporto a todos os níveis, funções e esferas de competência.

Para a persecução dos seus objectivos a APMD tem vindo a estabelecer um conjunto de parcerias com entidades públicas e privadas, das áreas do desporto e da igualdade entre mulheres e homens, com quem tem mantido relações de trabalho e realizado algumas acções e projectos específicos.

Desde 1998 a APMD está representada no **Conselho Consultivo da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM)**, órgão consultivo do organismo governamental para as questões da igualdade de género em Portugal. Neste âmbito tem desenvolvido uma actividade relevante na área da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, nomeadamente no trabalho conjunto com outras ONG's, em diversos grupos de trabalho e no levantamento de questões específicas na área do desporto.

A APMD desenvolve actualmente dois projectos: **"Mais Desporto na Escola"** e **"Agir para Mudar"**, com financiamento europeu do Programa Operacional de Emprego Formação e Desenvolvimento Social [Medida 4.4, tipologia 4.4.3.1].

"Mais Desporto na Escola" – **projecto experimental**, desenvolve-se em 7 Escolas da área geográfica do distrito do Porto e tem como objectivo geral cativar e motivar as raparigas para a continuidade da prática desportiva regular e organizada.

Mulheres e Desporto: Agir para Mudar tem como objectivo prevenir e eliminar as discriminações sexistas no desporto, e sensibilizar os/as agentes dos subsistemas desportivos para a identificação e prevenção das discriminações sexistas no desporto. O projecto desenvolve-se na área geográfica dos distritos de Braga e Porto.

A convite da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, a APMD apresentou candidatura a novo financiamento para o projecto – **Treinadoras: liderar outros desafios**. Com início previsto para Março de 2006, este projecto engloba o contributo de entidades parceiras, nomeadamente as estruturas representativas dos/as treinadores/as e tem como objectivos: (i) diagnosticar e conhecer a situação das treinadoras em Portugal; (ii) alertar e sensibilizar a estrutura dirigente do desporto nacional para o reduzido número de treinadoras e para a necessidade de alterar esta situação; (iii) contribuir para o aumento da visibilidade das treinadoras e do trabalho que desenvolvem.

De quatro em quatro anos, a APMD organiza um Congresso Internacional com o objectivo de promover uma discussão alargada sobre as questões da participação das raparigas e mulheres no desporto e de dar a conhecer as linhas e resultados de investigação nesta área, quer nacionais quer internacionais.



Em 1999, o I Congresso Internacional **“Mulheres no Desporto: sem limites, sem barreiras”** realizou-se em Lisboa nos dias 23, 24, 25 de Setembro, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa e da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres. Cerca de 87 participantes discutiram as barreiras no acesso e na progressão das mulheres no desporto e as formas de ultrapassar, algumas das quais integram a **Declaração de Lisboa sobre Mulheres e Desporto – Lisboa 2003** (anexo 1).

Em 2003, o **II Congresso Internacional “Mulheres e Desporto: agir para a mudança”** teve lugar nos dias 5, 6 e 7 de Novembro, no Porto, numa realização conjunta da APMD e da Faculdade de Ciências do Desporto e da Educação Física (FCDEF), merecendo o apoio da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, Instituto do Desporto de Portugal, Comité Olímpico de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, Governo Civil do Porto, Câmara Municipal do Porto e do British Council. As/os 180 participantes discutiram as causas que originam as atitudes sexistas no desporto e as soluções que as permitem prevenir e ultrapassar, algumas das quais integram a **Declaração Mulheres e Desporto – Porto 2003** (anexo 2).

O conjunto de acções e projectos desenvolvidos, alguns dos quais enunciados, têm tido a finalidade de aumentar o conhecimento da situação das mulheres no desporto, por um lado, através da sensibilização e trabalho conjunto com públicos estratégicos no sentido da adopção de medidas concretas que alterem a situação de desvantagem verificada; e, por outro, o aumento da visibilidade pública sobre estas questões. Consideramos, ainda, que a nossa acção tem contribuído para o desenvolvimento da consciência individual e colectiva de raparigas e mulheres, e também de homens, acerca das situações de discriminação que vivenciam e das formas e meios de as combater.

2. Mulheres e Desporto em Portugal: alguns indicadores

Apesar da visibilidade com que algumas das nossas atletas de alta competição tem sido presenteadas pelos *media* e que pode, erroneamente, transmitir uma generalização da prática desportiva de raparigas e mulheres, o facto é que os mais recentes dados evidenciam valores de participação muito baixos:

- a participação desportiva das mulheres portuguesas decresceu nos últimos 10 anos: 16% em 1988 e 14% em 1998¹;
- o abandono da prática desportiva das mulheres é da ordem dos 70%²;
- a participação federada da população feminina é apenas de 1%, a masculina é de 8%³;
- os cargos de direcção das federações desportivas são ocupados em 97% por homens e apenas 3% são ocupados por mulheres⁴;
- as raparigas e mulheres praticantes inscritas nas federações nacionais correspondem a 18,3% e o sector masculino a 81,7%⁵;
- as mulheres representam apenas 10% dos treinadores [amostra de 41 federações com utilidade pública desportiva]⁶.

¹ **Marivoet**, Salomé (2001). *Hábitos Desportivos da População Portuguesa*. Instituto Nacional de Formação e Estudos do Desporto.

² cfr. nota anterior.

³ cfr. nota anterior.

⁴ **Almeida**, Cristina (2000). *Revista Desporto*, ano III, n.º 3. Secretaria de Estado do Desporto.

⁵ **IDP** [2005], *Estatísticas do Associativismo Desportivo, 1996-2003*.

⁶ **Almeida**, Cristina (2001). *O treinador em Portugal. Perfil social, caracterização da actividade e formação*. Edição do Instituto Nacional de Formação e Estudos do Desporto.



Estes indicadores, embora escassos para a total compreensão desta situação, sugerem uma necessária e decidida intervenção neste domínio com o sentido de alterar e melhorar a realidade desportiva portuguesa.

3. A realidade internacional

A 'Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres' (CEDAW) adoptada pelas Nações Unidas, em 1979, e ratificada por Portugal, em 1980, foi um dos primeiros documentos a referir a área do desporto como tarefa dos estados pares, na alínea g) do artigo 10.^{o7} e na alínea c) do artigo 13.^{o8}. Referências mais concretas e específicas são mencionadas no texto da 'Plataforma de Acção de Pequim' adoptado pelas Nações Unidas aquando da IV Conferência Mundial sobre as Mulheres realizada em 1995.⁹ Relembra-se ainda a Resolução do Parlamento Europeu, de Maio de 2003, sobre esta matéria.

São contudo as iniciativas realizadas no âmbito do Conselho da Europa, através do Comité Director para o Desenvolvimento do Desporto (CDDS) que, a partir de 1989, vão influenciar a definição de estratégias nacionais das respectivas administrações desportivas. Este processo continua em curso, mas tem o seu marco histórico na realização da 1ª Conferência Mundial sobre Mulheres e Desporto, realizada em Brighton, em 1994, e da qual saiu a conhecida 'Declaração de Brighton', aprovada por 82 países, bem como a estratégia internacional e a constituição de um 'Grupo Internacional de Trabalho' (IWG) com a função de a coordenar.

Os relatórios apresentados nas 2ª e 3ª Conferências Mundiais sobre Mulheres e Desporto, respectivamente em Windhoek e Montreal, permitem uma avaliação, à escala internacional, dos avanços, experiências, medidas e programas específicos desenvolvidos, nos quatro cantos do mundo, em favor do desporto feminino. Sublinhemos que inclusive países como o Burundi, a Libéria, ou o Equador, para citar apenas alguns dos países em desenvolvimento, apresentam os seus próprios programas e acções neste domínio.

Da iniciativa de estruturas desportivas internacionais, como por exemplo, do Comité Olímpico Internacional, de entidades públicas nacionais da maioria dos países da União Europeia, dos Estados Unidos ou Canadá, estas medidas, de âmbitos e características diversas, possuem em comum a vontade de corrigir e alterar o que consideram como défice democrático no sistema desportivo. As alterações introduzidas visam tornar o desporto uma actividade social mais justa e equitativa, onde recursos, oportunidades e poder sejam de igual forma acessíveis a raparigas e rapazes, a mulheres e homens.

⁷ Art.º 10º – Os Estados Partes tomam todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra as mulheres com o fim de lhes assegurar direitos iguais aos dos homens no domínio da educação e, em particular, para assegurar, com base na igualdade dos homens e das mulheres: (...) g) as mesmas possibilidades de participar activamente nos desportos e na educação física;

⁸ Art.º 13º – Os Estados Partes comprometem-se a tomar todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra as mulheres em outros domínios da vida económica e social, com o fim de assegurar com base na igualdade dos homens e das mulheres, os mesmos direitos, em particular: (...) c) o direito de participar nas actividades recreativas, nos desportos e em todos os aspectos da vida cultural.

⁹ A Plataforma de Acção identifica áreas críticas de intervenção e aponta estratégias e caminhos de mudança. O caso particular do desporto é focado no âmbito da Educação e Formação das Mulheres (B), Mulheres e Saúde (C), Rapariga (L) e percorre transversalmente nas áreas Mulheres no Poder e na Tomada de Decisão (G), Mecanismos Institucionais para o Progresso das Mulheres (H) e Os Direitos Humanos das Mulheres (I).



4. Propostas

A nossa acção tem vindo a desenvolver-se num quadro de dificuldades e resistências, dado que a grande maioria dos agentes e das organizações públicas e privadas do nosso sistema desportivo não está sensível, nem disponível, para discutir as transformações que são indispensáveis nesta área.

Sabemos através do contacto continuado e directo com diversas realidades desportivas nacionais e locais que, infelizmente, se mantêm inúmeras situações de discriminação de raparigas e mulheres, quer no acesso, quer na continuidade da participação desportiva – situações muito desfavoráveis e de grande desigualdade – que conduzem a um desinvestimento da participação desportiva, que se pode verificar nos dados atrás citados. Rejeitamos, contudo, a “noção” demasiadamente difundida e sem questionamento, de que se trata “apenas de um problema cultural”.

São inúmeras as situações de discriminação sexista a que a grande maioria das raparigas e mulheres ainda estão sujeitas. Situações que se repetem, em qualquer nível ou área de prática desportiva, e cuja persistência pode ser comprovada por várias gerações de atletas. Trata-se, por isso, de um fenómeno que deve, urgentemente, ser contrariado e alterado. A dificuldade em alterar esta situação, a ausência de dados sistematizados e a inexistência de medidas e acções específicas tem protelado a forma de encarar e alterar este problema, como aliás é referido no ‘II Plano Nacional para a Igualdade’¹⁰.

A manutenção de situações desfavoráveis e discriminatórias é o resultado “normal” da ausência de medidas de quem, por força de razão – governos e entidades desportivas – tem o poder para intervir no sentido de alterar a situação existente. Reconhecemos, naturalmente, que a vontade política de alteração desta realidade nacional depende de vários factores entre os quais a capacidade da administração pública desportiva de regular, e fazer cumprir, algumas medidas específicas que venham a ser tomadas em prol de uma maior e mais consistente participação de raparigas e mulheres no desporto desde que, para isso, exista a necessária afectação de recursos humanos e financeiros que permitam o seu efectivo desenvolvimento.

Propomos que os organismos tutelares do desporto possam encetar um conjunto de iniciativas tendentes à adopção de um programa de intervenção capaz inverter, a curto prazo, a situação existente e que abranja os diversos sectores desportivos, em diversos domínios: no domínio da prática desportiva, quer seja na prática de desporto de recreação e lazer, quer seja na prática do desporto de rendimento, no da equidade no acesso às instalações desportivas, aos recursos humanos e financeiros, no das práticas da Educação Física e do Desporto Escolar; no da atribuição de financiamentos públicos e elaboração de contratos-programa, nos domínios da ética e violência no desporto, no domínio da representatividade nos órgãos de direcção do desporto nacional, no da formação de dirigentes e treinadores, no do financiamento especial para a investigação científica nesta área específica e finalmente, mas não menos importante, no domínio da visibilidade das atletas, nomeadamente, no serviço público de televisão.¹¹

¹⁰ II Plano Nacional para a Igualdade. 2003 – 2006. Resolução do Conselho de Ministros, 2003.

¹¹ “Avaliar a presença do desporto no serviço público de televisão e definir regras de exploração comercial nas competições profissionais, direitos televisivos, de imagem e outros, de modo a assegurar estabilidade financeira e transparência, mas também solidariedade com sectores não profissionais”. Capítulo III – QUALIDADE DE VIDA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. IV. MAIS E MELHOR DESPORTO. 5. Partilha de competências entre Administração Pública e Movimento Associativo



Chamamos a atenção para a necessidade de um diagnóstico inicial e de uma monitorização rigorosa sobre a participação de raparigas e mulheres, em todos os níveis e áreas do desporto, possível apenas com a produção de indicadores desagregados por sexo.

Tem sido amplamente anunciada a revisão legislativa na área do desporto. Se nos reportarmos ao articulado constitucional sobre igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, consagrado como tarefa fundamental do Estado¹², e ao programa do XVII Governo Constitucional sobre Igualdade de Género¹³, relembramos a necessidade de inclusão transversal deste tema e da prévia avaliação do impacto de género nos textos da Lei e dos consequentes instrumentos legislativos da sua regulamentação.

A APMD, tendo em consideração o seu historial e os seus domínios de intervenção, designadamente ao nível operacional dos projectos supramencionados, disponibiliza-se inteiramente para ser uma parceira social, tendo em vista a superação do estado empobrecedor e deveras confrangedor relativamente aos diferentes papéis e níveis de intervenção das raparigas e mulheres portuguesas nas actividades físicas e desportivas nacionais e internacionais.

¹² Constituição da República Portuguesa. Princípios fundamentais. Artigo 9.º – Tarefas fundamentais do Estado (...) São tarefas fundamentais do Estado: h) *Promover a igualdade entre homens e mulheres.*

¹³ “*Obrigatoriedade da avaliação do impacto de género em todas as iniciativas legislativas de responsabilidade governamental*”. Capítulo II – NOVAS POLÍTICAS SOCIAIS. VI. FAMÍLIAS, IGUALDADE E TOLERÂNCIA. 3. Igualdade de género.